

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	373052-SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	07/11/2024 18:06 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		54000.085582/2024-09

1. Objeto da Contratação Direta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE – SR(SE)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2024

(Processo Administrativo n.º 54000.085582/2024-09)

Torna-se público que a Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe – SR(SE), por meio da Divisão de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para a aquisição de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Quissamã na cidade Nossa Senhora do Socorro/SE, na qual irá beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	47029	UNID.	1	R\$31.315,32	R\$31.315,32
2	TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	47029	UNID.	1	R\$17.669,97	R\$17.669,97

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não utilizará o sistema de registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as*

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Na presente contratação não haverá ata de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Na presente contratação não haverá ata de registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **5% (cinco inteiros por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (SEI-22307834);

12.12.1.1. *APÊNDICE do TR – Estudo Técnico Preliminar (SEI-21877419);*

12.12.2. *ANEXO II do TR – Especificações Técnicas (SEI-21523465);*

12.12.3. *ANEXO III do TR – Modelo de Proposta (SEI-22045343).*

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ MILANEZ DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 18:06:24.

VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 18:05:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia n 10_2024_DLE.pdf (931.88 KB)

**Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia n
10_2024_DLE.pdf**

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	373052-SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	DOUGLAS SOUZA DE JESUS	07/11/2024 17:41 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	7/2024	54000.085582/2024-09

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, na qual irá beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	470292	Unidade	1	R\$31.315,32	R\$31.315,32
2	TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	470292	1	Unidade	R\$17.669,97	R\$17.669,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 ~~[ANO]~~, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 03204421000122-0-000005/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 106;
- IV. Classe/Grupo: 33730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA;
- V. Identificador da Futura Contratação: 373052-7/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. *Em prol da sustentabilidade, o serviço deve observar, no que couber, com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro de 2023, disponível em: <guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)>; bem como o Plano de Logística Sustentável - PLS da AGU;*

4.2.2. *Os fornecedores devem adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que*

considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2.3. Os fornecedores deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

4.2.4. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2.5. Finalmente, vale ressaltar que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.3.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. A Contratada e a Contratante poderão ajustar o local da entrega, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.34. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.35. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.36. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.37. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.37.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.37.1.1. *O atestado deverá especificar a espécie de equipamento fornecido, devendo constar expressamente, de forma a permitir a verificação da similaridade do bem e a compatibilidade da quantidade de fornecimento.*

8.37.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.37.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 48.985,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$48.985,28 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 373052/37201;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 245513;
- IV. Elemento de Despesa: 449052;
- V. Plano Interno: D211AEPBCSE;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS SOUZA DE JESUS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 17:41:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Estudo_Tecnico_Preliminar_n_9_2024_Dispensa.pdf (327.47 KB)
- Anexo II - Anexo_II___Especificacoes_Tecnicas_Pasteurizador_Final__.pdf (210.18 KB)
- Anexo III - Anexo_III___Modelo_de_Proposta_.pdf (144.94 KB)

**Anexo I - Anexo I -
Estudo_Tecnico_Preliminar_n_9_2024_Dispenda.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.085582/2024-09

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e visa analisar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração nos termos da legislação de compras públicas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento	73374776515

4. Descrição da necessidade

4.1. A descrição da necessidade tem como objeto a aquisição de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, na qual irá beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas.

4.2. O Estado da Sergipe tem grande parte de sua economia voltada para agroindústria, bem como a necessidade de incremento da renda familiar rural e a fixação do homem no campo e que segundo nossa Constituição Federal é competência dos Estados, junto com os outros entes federativos, fomentar a produção agropecuária e proporcionar meios de acesso à ciência. Considerando as reiteradas solicitações de apoio para subsistência que esta Autarquia recebe, e tendo em vista a dificuldade de atendimento, ao passo que a Constituição de nosso Estado vem reforçar tal competência, dispondo da seguinte forma:

Art. 234 - Cabe ao Estado, com vista a promover o desenvolvimento da ciência e da tecnologia:

IV - apoiar e estimular as empresas e entidades cooperativas, fundacionais ou autárquicas que investirem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico e na formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos.

4.3. A Superintendência de Sergipe possui mais de 250 assentamentos, com aproximadamente 10 mil famílias assentadas. Estes assentamentos estão em diversas fases de desenvolvimento, sendo a sua maioria com mais de 10 anos de criação.

4.4. Os investimentos realizados pelo INCRA para o desenvolvimento dos assentamentos têm sido direcionados principalmente para atender às demandas de infraestrutura básica, tais como obras de estradas, abastecimento de água e energia, além da aplicação do crédito instalação para as famílias assentadas. Esses esforços têm sido implementados ao longo dos anos e já alcançaram um estágio avançado de execução, contribuindo significativamente para melhorar as condições de vida e trabalho nos assentamentos. No entanto, à medida que o tempo passa desde a criação desses assentamentos, novas demandas emergem e se tornam prioritárias. Entre essas demandas, destaca-se a crescente necessidade por equipamentos para desenvolvimento de

atividades econômicas, que se tornou uma constante nas pautas reivindicatórias dos assentados. O reconhecimento dessa mudança de cenário e a adaptação das políticas e investimentos do INCRA para atender a essas novas necessidades são fundamentais para garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo dos projetos de assentamentos em Sergipe.

4.5. A demanda para a aquisição dos equipamentos em questão surgiu a partir de solicitações diretas dos próprios assentados, refletindo suas necessidades e aspirações para o desenvolvimento de suas atividades produtivas, conforme documentos SEI nº 21024560. Entre os anos de 2021 a 2024, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) realizou mais de 8 mil supervisões ocupacionais nos projetos de assentamentos em Sergipe. Os relatórios resultantes dessas supervisões apontaram consistentemente para a carência e a demanda latente por equipamentos agrícolas específicos, destacando a importância desses recursos para a melhoria das condições de trabalho e aumento da produtividade nas áreas de reforma agrária. Assim, a presente proposta de aquisição dos equipamentos visa atender diretamente às necessidades identificadas pelos próprios beneficiários dos projetos de assentamentos, alinhando-se com os objetivos de promoção do desenvolvimento rural sustentável e fortalecimento da agricultura familiar no estado de Sergipe.

4.6. Assim, sugerimos a aquisição de equipamentos para produção de derivados do leite: Iogurte, bebida láctea e queijo, respeitando as formalidades legais pertinentes, através da modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021 e que deverão ser contemplados pelo Programa Terra Sol.

4.7. Em atendimento ao DESPACHO n. 00457/2024/EQUADLIC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, SEI-21684059, a aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 por trata-se de aquisição de bens/materiais cujo valor global estimado para o atual exercício é inferior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), motivo pelo qual se enquadra nos limites do art. 75, *caput*, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado via do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e não mais Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Será adotada a Dispensa de Licitação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 por trata-se de aquisição de bens/materiais cujo valor global estimado para o atual exercício é inferior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), motivo pelo qual se enquadra nos limites do art. 75, *caput*, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado via do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5.1.2. É oportuno registrar que os bens do objeto da contratação em planejamento não são bens de luxo, conforme definições do Decreto nº 10.818/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

5.1.3. Quanto aos procedimentos de contratação, fiscalização e execução será definidos no Termo de Referência a ser elaborado.

5.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Com vistas à melhor avaliação dos produtos ofertados, deverão acompanhar a proposta: prospectos, folders ou catálogos do fabricante, nos quais seja possível conhecer as características técnicas do material, obedecidas as especificações constantes no Termo de Referências e Caderno de Especificações Técnicas;

5.1.6. A natureza do objeto não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum dos 90 (noventa) dias, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.2. Não será adotado o Sistema de Registros de Preços - SRP

5.2.1. A adoção do SRP foi julgada como não pertinente para esta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição com entrega única e imediata, não se enquadrando nas situações previstas nos incisos do Decreto nº 11.462/2023.

5.3. Critério de julgamento

5.3.1. A licitação será dividida em dois itens. O critério de julgamento será o menor preço do item, observadas as exigências no edital e anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.5. Subcontratação

5.1.6.1. Não será permitida a subcontratação de parcelas de maior relevância, que no presente caso é o fornecimento dos bens, e o mercado já estabelece como prática consolidada que a garantia e os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse período são prestados pelo fabricante e pela respectiva rede autorizada.

5.6. A contratação será exclusiva para ME/EPP, em atendimento ao art. 48, inciso I da LC nº 123/2006.

5.7. Sustentabilidade

5.7.1. O licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Setembro/2023, no que couber.

6. Levantamento de Mercado

6.1. No mercado constata que os bens a serem adquiridos tratar-se de bens comuns, assim definidos nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, portanto, observa-se possibilidades diferentes para realizar a aquisição pela Administração, assim como: Pregão Eletrônico, através de sistema de registro de preços realizado pela própria administração; Participação em licitação de outro órgão por meio de Intenção de Registro de Preços, além da adesão a ata de registro de preços, porém em atendimento ao DESPACHO n. 00457/2024/EQUADLIC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, SEI-21684059, a aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 por trata-se de aquisição de bens/materiais cujo valor global estimado para o atual exercício é inferior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), motivo pelo qual se enquadra nos limites do art. 75, *caput*, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado via do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

6.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução abrange a aquisição de bens comuns para fornecimento de uma só vez. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, na qual irá beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas.

7.2. Da Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos bens serão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada para o Incra/SE, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga até o local de entrega por conta exclusiva e responsabilidade da Contratada, assim como a montagem (quando necessária). A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. A Contratada e a Contratante poderão ajustar o local da entrega, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

7.2.2. O ato de entrega do(s) bem(ns): compreende a realização de procedimentos de entrega técnica pela comissão de 3 (três) servidores, designados pela Contratante, e deverá ser conduzida por técnico da Contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o funcionamento, operação e conservação do equipamento.

7.2.3. A entrega técnica terá duração mínima de até 8 (oito) horas, e contemplará, no mínimo, a demonstração do correto emprego das funcionalidades, dos comandos de operação, dos dispositivos de segurança do equipamento, bem como dos procedimentos de manutenção básica e de uso da solução de telemetria, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.2.4. O recebimento provisório do equipamento dar-se-á com a conclusão da entrega técnica, pela comissão de 3 (três) servidores, formalmente indicados pela Contratante para receber os bens.

7.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente na mesma ocasião e pela mesma comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

7.2.6. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o equipamento ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

7.2.7. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia dos bens contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

7.2.8. À comissão de recebimento dos bens, a Contratada deverá entregar, também: 1 (um) manual de operação do equipamento; 1 (um) manual de serviço do equipamento; 1 (um) manual de manutenção do equipamento; 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; Relação da rede de assistência técnica no estado; Pen drive, ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos supramencionados.

7.2.9. Os bens deverão ser entregues identificados com a logomarca do Incra/SE, adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo disponibilizado. Trata-se de iniciativa de mitigação do risco de desvio da finalidade da utilização dos bens e de localização, caso por qualquer razão sua localização for incerta e não sabida. A logomarca será disponibilizada pelo Incra/SE.

7.2.10. A Contratante se responsabilizará pelo deslocamento do equipamento recebido à localidade de destino para o uso, devendo atentar para o dever da gestão pública no zelo e garantia do interesse público, que será atendido de forma mais plena se o bem recebido for conduzido prontamente à sua correta utilização na região beneficiada.

7.3. Da garantia do equipamento

7.3.1. Será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais, abrangendo os componentes e acessórios, com cobertura de assistência técnica in loco; ou seja, com prestação de serviços onde a máquina se encontrar, independente do local em que o equipamento foi entregue, inclusive nas revisões periódicas e outros procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

7.3.2. O prazo de garantia deverá estar expresso na proposta da licitante.

7.3.3. A garantia será concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data do recebimento definitivo do bem.

7.3.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.3.5. Os serviços serão prestados por técnicos da fabricante e/ou empresa credenciada por ela. Deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, se houver, e os procedimentos especificados e recomendados pela fabricante, especialmente .

7.3.6. A garantia abrange as manutenções preventivas recomendadas pela fabricante (revisões periódicas), incluindo fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual(is), incluindo-se a mão de obra, sem custos adicionais para a Contratante.

7.3.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas por rede de assistência técnica própria ou autorizada da(s) fabricante(s) do (s) veículo(s) ofertado, no(s) estado(s) de fornecimento, devendo a contratada observar o subitem 7.3.8, deste estudo.

7.3.7. A contratada fica obrigada a repor as peças quando for comprovado que o defeito foi de fabricação. Não se aplica essa obrigação quando o dano ocorrer por falha humana ou pelo tempo de utilização do equipamento (desgaste natural com o passar dos anos).

7.3.8. As despesas com deslocamento e hospedagem, bem como demais gastos relacionados com a equipe técnica correrão por conta da contratada, bem com o de mais gastos relacionados com a equipe técnica.

7.3.9. Os componentes fornecidos pela Contratada, durante a vigência da garantia, deverão atender às especificações de peça de reposição original, à luz da definição da NBR 15296.

7.3.10. No caso de manutenção preventiva/revisão, a Contratada não poderá ultrapassar o prazo definido pela fabricante.

7.3.11. No caso de manutenção corretiva coberta pela garantia, o início do atendimento pela Contratada não poderá ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do serviço.

7.3.12. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis do início do atendimento.

7.3.13. Decorridos os prazos estabelecidos, acima, sem o atendimento devido, ficará a Contratante autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

7.3.14. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega de cada equipamento.

7.3.15. Se o equipamento permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor equipamento novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à contratante, no local de uso da máquina inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do equipamento contratado.

7.3.16. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.4. Não será exigida a garantia contratual.

7.4.1. Diogenes Gasparini define a garantia como “toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita.

7.4.2. No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem. O prejuízo corresponderia à indisponibilidade do bem para o uso. Havendo inadimplência na entrega de equipamento, uma garantia limitada a 5% não é capaz de ressarcir e nem mesmo minimizar tal prejuízo.

7.4.3. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia, com essa motivação, não se podendo olvidar que à exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, à agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante.

7.4.4. Os serviços relativos à garantia do equipamento fornecido são prestados diretamente pelas fabricantes e/ou por suas redes autorizadas de serviços, que, via de regra cumprem as obrigações referentes aos itens cobertos.

7.4.5. Além disso, trata-se de licitação para aquisição de equipamentos que, com muita frequência, ficam desertos ou fracassam, sendo temerário trazer regras que não se mostram indispensáveis e que podem impactar negativamente no interesse e implicar redução do possível universo de licitantes.

7.5. Dispensa de Licitação

7.5.1. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo requisitante e ratificadas pela autoridade competente, entende-se que a aquisição será no formato ELETRÔNICO e por meio de Dispensa de Licitação nos seguintes termos:

"A Dispensa de Licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc II, como segue: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; O valor da aquisição não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na Lei nº 14.133 /2021, art. 75, inc II; Para definição do limite de aquisição, a Direção de Administração deverá auferir se os valores despendidos até a data da execução da despesa não tenha ultrapassado o valor definido na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc II;"

7.6. Qualificação Econômica Financeira

7.6.1. Por tratar-se de contratação para entrega imediata, de valor inferior ao limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação relativa à habilitação foi dispensada em parte, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. Por se tratar de uma demanda nova e composta de equipamentos de uso duradouro, a área demandante não dispõe de histórico de consumo. Os quantitativos foram estimados pela Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, SEI nº 21202754.
- 8.2. Os bens pretendido visam atender ao funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. Esse empreendimento ira beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas.
- 8.3. A seguir apresentamos a tabela com os equipamentos e as respectivas quantidade estimadas para aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 Catmat: 470292	KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1
2 Catmat: 470292	TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.985,28

- 9.1. Estima-se o valor total de **R\$48.985,28 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, levando em conta as considerações constantes na seção anterior, item 8, deste Estudo Técnico Preliminar
- 9.2. Os valores unitários coletados têm como base cotações realizadas no sitio do governo federal "Compras.gov.br (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>)", em conformidade com o parâmetro I, do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme documento SEI nº 21522954.
- 9.3. Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a média dos preços unitários obtidos na pesquisa de preços, sendo identificados como o valor aceitável, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, apurado no compras.gov.br no painel, SEI nº 21522956.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS TANQUE				

Catmat: 470292	PASTEURIZADOR E PROCESSADOR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	31.315,32	31.315,32
2 Catmat: 470292	TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	17.669,97	17.669,97
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$48.985,28

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. Conforme legislação vigente, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU);
- 10.2. A solução será parcelada em dois itens tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 10.3. Ainda, em exame da natureza dos bens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidade que venha a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
- 11.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. A presente contratação não estava alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações - PAC de 2024, assim foi necessário efetuarmos o registro no PAC/2024, conforme documento SEI-21523412, pois a não aquisição dos equipamentos comprometeria a operação da agroindústria, privando essas famílias de uma fonte crucial de renda e sustento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A presente aquisição busca desenvolver ações referentes ao fomento da agricultura familiar no interior das comunidades rurais, e incrementar o programa de emancipação dos projetos de assentamento do INCRA/SE e melhor desenvolver as atividades no campo minimizando seus custos, e melhorando a qualidade de vida da população.

13.2. Além de incentivar a comercialização e produção de alimentos, especificamente os programas de incentivo as feiras da reforma agrária, a criação de novas linhas de créditos e aumento no valor financiando, percebe-se crescente demanda para a utilização da mecanização agrícola condizente com a realidade da agricultura familiar, contribuindo para maior eficiência e produção das famílias beneficiárias do INCRA.

13.3. A aquisição irá trazer diversos benefícios, tanto para a comunidade do Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei quanto para o desenvolvimento socioeconômico da região. Aqui estão os principais benefícios: Garantia de Renda e Sustento para as Famílias Assentadas; Fortalecimento da Economia Local; Valor Agregado à Produção Agrícola; Promoção da Segurança Alimentar; Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos; Fortalecimento da Comunidade e Inclusão Social; e Cumprimento de Objetivos Sociais e Governamentais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica, em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação.

14.2. Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para recebimento dos bens e fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os possíveis impactos ambientais resultantes da aquisições dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro de 2023, disponível em: <guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)>; bem como o Plano de Logística Sustentável - PLS da AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos.

15.2. Os fornecedores dever respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

15.3. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

15.4. Finalmente, vale ressaltar que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ACACIA MARIA CHAGAS CARVALHO

Chefe de Serviço - SR(SE)/O2



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 13:26:33.

DOUGLAS SOUZA DE JESUS

Chefe da SR(SE)/D



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 13:25:13.

SERGIO CANTARELLI RADTKE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 13:25:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços - Compras_Final.pdf (88.13 KB)
- Anexo II - SEI_INCRA - 21522956 - Relatório.pdf (108.87 KB)

Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços - Compras_Final. pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	373052	Rascunho	ACACIA MARIA CHAGAS CARVALHO

Título: Aquisição de equipamentos destinado ao processamento de laticínios

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 48.985,2834

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470292 - Tanque Pasteurizador Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Capacidade: 500 L, Aplicação: Estocagem Leite Pasteurizado , Características Adicionais: Tampa, Pés, Registro De Saída Para Líquidos, Com A , Tipo: Pulmão	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 11.900,0000	R\$ 31.315,3167	R\$ 15.700,0000
Coefficiente de Variação: 112,8439% Desvio Padrão: 35.337,4300 Maior Preço: R\$ 109.982,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.900,0000	16/08/2024	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98845305900992024	16/08/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para agroindústria de queijo oriundos do Convênio 901722/2020, firmado com o MAPA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988453	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
D.FEDERAL - COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMBRAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13.000,0000	16/08/2024	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98845305900992024	16/08/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para agroindústria de queijo oriundos do Convênio 901722/2020, firmado com o MAPA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988453	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
EDER JOSE SEGER	Ps inox/Eder Jose Se		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 109.982,0000	01/12/2023	Sim
---	---	---	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98749305001522023	01/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliar a produção e comercialização de produtos de cadeia produtiva de leite da agricultura familiar no Município de Cascavel, em atendimento ao Convênio/MAPA- Plataforma + Brasil n°901434/2020.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987493	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	SOTRONIC		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.500,0000	29/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15844305000042023	29/09/2023	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis e equipamentos para os laboratórios didáticos do IFBaiano, Campus Catu.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158443	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ALL WORK COMERCIAL LTDA	TH INOX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 17.900,0000	28/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15840405000052023	28/09/2023	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos de laboratório para o atender as necessidades do Centro de Referência de São Desidério, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia IFBA Campus Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158404	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COMBRAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	500L		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.609,9000	04/09/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15837106000082023		04/09/2023		1		Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Leite da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola DIGUAE do IFRN Campus Apodi.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158371		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo					
42.913.579 RAFAEL DOS SANTOS		CTR					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470292 - Tanque Pasteurizador Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Capacidade: 500 L, Aplicação: Estocagem Leite Pasteurizado , Características Adicionais: Tampa, Pés, Registro De Saída Para Líquidos, Com A , Tipo: Pulmão	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 13.500,0000	R\$ 17.669,9667	R\$ 17.900,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 18,7598% Desvio Padrão: 3.314,8460 Maior Preço: R\$ 21.609,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.500,0000	29/09/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15844305000042023		29/09/2023		18		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis e equipamentos para os laboratórios didáticos do IFBaiano, Campus Catu.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158443		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ALL WORK COMERCIAL LTDA		TH INOX					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 17.900,0000	28/09/2023	Sim
---	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15840405000052023	28/09/2023	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos de laboratório para o atender as necessidades do Centro de Referência de São Desidério, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia IFBA Campus Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esfera Federal	UASG 158404	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor COMBRAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Marca/modelo 500L		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.609,9000	04/09/2023	Sim
---	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15837106000082023	04/09/2023	1	Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Leite da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola DIGUAE do IFRN Campus Apodi.
Esfera Federal	UASG 158371	Forma SISPP	Modalidade Dispensa
Fornecedor 42.913.579 RAFAEL DOS SANTOS	Marca/modelo CTR		
Índice e Valor -	Ata -	Edital -	Compra Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

- Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a consulta de preços foi realizada como se segue:
 - O § 1º do art. 5º da IN supracitada prevê que os parâmetros previstos nos incisos desse artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II.
 - Nesse sentido, vale mencionar que os incisos I e II referem-se, respectivamente, à pesquisa por meio dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares de outros entes da Administração Pública. Obviamente a prioridade conferida pela IN 65/2021 tem por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública, e a metodologia utilizada foi o preço médio uma vez que na etapa de lances os valores tende a baixa.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - SEI_INCRA - 21522956 - Relatório.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.085582/2024-09

SR(SE)O2/SR(SE)O/SR(SE)/INCRA

RELATÓRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Povoado Quissamã na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. O Relatório com os preços coletados encontram-se no documento SEI-21522954, pois foram considerados os preços unitários de acordo com o preço de mercado e descartados os preços inexequíveis e superfaturados tendo em vista que os preços coletados no compras encontravam-se abaixo do mercado quando consultado no sitio https://www.prsulordenhadeiras.com/queijarias/kits-para-fabricacao?product_id=502

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que a licitação será realizada através de pregão eletrônico e os valores tende a baixa quando na etapa de lances.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme Relatório de Pesquisa de Preço , documento SEI-21522954.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$48.985,28 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preço, documento SEI-21522954

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Acácia Maria Chagas carvalho, matrícula SIAPE nº 6.157.258.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2024

Acácia Maria Chagas Carvalho
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Acacia Maria Chagas Carvalho, Chefe de Serviço**, em 28/08/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21522956** e o código CRC **E2A32C7E**.

Referência: Processo nº 54000.085582/2024-09

SEI nº 21522956

**Anexo II -
Anexo_II____Especificacoes_Tecnicas_Pasteurizador_Fi
pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE
SR(SE)/D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54000.085582/2024-09

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
ITEM 01 – KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS	UND.
	
Imagem meramente ilustrativa	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
KIT TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR: Pasteurizador e Processador elétrico de 500 litros, com moto agitador automático para completo aquecimento do produto. Acompanha: Pannel com controlador de temperatura + Placa dessoradora + Lira de inox + Pazinha carregadora + Garfo agitador + 1 (uma) Prensa de inox com 5 colunas de inox para queijo para 50 formas (não incluída as formas) + 2 (duas) Estantes maturação para queijos com 5 prateleiras cada + 1 (uma) Mesa para queijo inox 304 medindo 1.90x0.70x0.90 com prateleira, inclinada com escoamento para soro, com tampo e pés de inox 304. Voltagem 220Volts Garantia mínima de 12 meses.	

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
ITEM 02 – TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO		UND.
		
Imagem meramente ilustrativa		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS		
TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO: Tanque para recepção de produto, na plataforma, com capacidade de 500 litros, fabricado no formato quadrado, construído em Inox AISI 304, com polimento externo e interno. Acabamento sanitário. Com 4 pernas em Inox 304, com parafusos niveladores. Saída lateral, com camisa dupla por onde entra a água. Camisa média dupla para a circulação da água. Voltagem 220Volts. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.		

OBS: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecerão estas especificações descritas no presente documento .

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2024


DOUGLAS SOUZA DE JESUS
Chefe da SR(SE)D(1890, de 22/10/2020)
INCRA/SE
Douglas Souza de Jesus
Chefe da SR-23/D
Port. INCRA nº 1890, de 22/10/2020

Anexo III - Anexo_III____Modelo_de_Proposta_.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE – SR(SE)
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISENSA ELETRÔNICA: ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54000.085582/2024-09

Razão Social da Empresa: CNPJ Nº Inscrição Estadual

Endereço completo Telefone: (XX) Fax: E-mail:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de pagamento: conforme Aviso

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal da Empresa: Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para o fornecimento de equipamentos destinado ao processamento de laticínios para a produção de iogurte, bebida láctea e queijo, visando o funcionamento da Agroindústria, no Projeto de Assentamento Moacir Vanderlei, localizado no Quissamã na cidade Nossa Senhora do Socorro/SE, na qual irá beneficiar 37 (trinta e sete) famílias assentadas, objeto do **AVISO DE DISPENSA nº/2024**, acatando todas as cláusulas consignadas no AVISO e seus anexos, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE / MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1 Catmat: 470292	KIT PARA PROCESSAMENTO DE LATICÍNIOS TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		Unid.	1	
2 Catmat: 470292	TANQUE DE QUEIJO INOX QUADRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		Unid.	1	

OBS: Encaminha-se anexo catalogo dos Equipamentos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e que atendemos todas as condições do **AVISO DE DISPENSA**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa